



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**12127 / 2020**

01/07/2020 12:41



REQUERENTE: N B DA SILVA ME

Grupo do Assunto: Requerer

Assunto: Recurso Administrativo

ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRENCIA  
PUBLICA 002 PROCESSO 2271/2020



À Exm<sup>o</sup> Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do município de Guarapari/ES

Sr<sup>a</sup> Luciane Nunes de Souza

A empresa **N.B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.479.337/0001-75, neste ato representada pela empresária, Sra Nair Barbosa da Silva, portadora do documento de identidade nº 703.206-ES, inscrita no CPF sob o nº 085.716.887-88, vem apresentar, tempestivamente,

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Ante a decisão publicada no diário Oficial dos Municípios – AMUNES, em 25/06/2020, onde foi julgada INABILITADA a Recorrente para a CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2020, processo 2271/2020, o que faz pela razões anexas aduzidas.

Guarapari, 1<sup>o</sup> de julho de 2020.

**CNPJ 13.479.337/0001-75**  
**NAIR BARBOSA DA SILVA**  
**RG: 703.206-ES / CPF: 085.716.887-88**

A Recorrente deverá receber comunicações referentes ao presente Recurso Administrativo no seguinte endereço: Av. Praiana, nº 425, Sala 03, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-090. Telefones: (27) 99799-7427 / (28) 99924-7792. E-mails: valquiriapontes\_adv@hotmail.com / elizabethvpr@hotmail.com.



## I – DAS RAZÕES DO RECURSO

Em ATA disponibilizada no site municipal em 25/06/2020, foi declarada a empresa Recorrente inabilitada para participar do certame, sob o argumento de que infringiu o item 9.12 do presente Edital.

Depreende-se dos documentos apresentados pela Recorrida, que a mesma **apenas preencheu o Modelo do ANEXO X do Edital 02/2020**, conforme pode ser verificado na análise do Modelo Anexo X – folhas 63 à 66 do referido Edital.

Insta ainda informar a esta Comissão, que houve o preenchimento das informações conforme Modelo ANEXO X constante no Edital 02/2020, e que, como pode ser verificado, **não houve afirmativa de valor pela Concorrente**, e sim cálculo de sua pontuação de 100 pontos, valendo ressaltar que o valor informado no terceiro e último envelope, difere do apresentado no anexo X justamente por este se tratar tão somente de cálculo hipotético para fins de identificação de sua pontuação.

A Recorrente não inverteu ordem de documentos em seus envelopes, e caso o tenha feito, certamente ocorreu **por ter sido induzida à erro, ao promover o cálculo seguindo rigorosamente o Modelo Anexo X do certame**, pois somente **calculou o número de pontos correspondentes ao valor não sendo inferior à R\$ 1.700,00, ou seja, cumpriu todas as exigências do Anexo X do Edital 02/2020.**

Os documentos aqui apresentados não tratam de dados inéditos no certame, são apenas o Modelo do ANEXO X do Edital 02/2020, onde pode ser constatado terem exatamente as mesmas informações da Proposta Técnica apresentada pela Recorrente.

Em fecho, se faz necessário ressaltar ainda, que **a Licitante possui há 28 anos concessão, pela Prefeitura de Guarapari**, de uso de quiosque no Bairro Praia do Morro, tendo cumprido todas as exigências do ANEXO X do Edital 02/2020.

X *Ulisses Roberto da Silva*

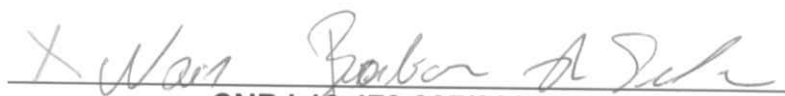


## **II – DOS PEDIDOS**

Requer seja provido o presente Recurso Administrativo, entendendo esta Douta Comissão de Licitação que a empresa N.B. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.479.337/0001-75, encontra-se HABILITADA para participar do certame CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2020, processo 2271/2020.

Termos em que pede e aguarda deferimento, como medida de inteira justiça, à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade.

Guarapari, 1º de julho de 2020.



**CNPJ 13.479.337/0001-75**  
**NAIR BARBOSA DA SILVA**  
**RG: 703.206-ES / CPF: 085.716.887-88**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A modalidade de licitação será CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e terá como forma de julgamento da proposta, a utilização do critério de melhor proposta a em razão da combinação dos critérios de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, visando permitir o uso individual de bem público do Município, destinado exclusivamente a atividade comercial gastronômica (BAR E LANCHONETE), na forma da Lei Municipal nº 4.328/2020.

→ 12.1 – Para o critério de melhor técnica será atribuída pontuação de acordo com os seguintes quesitos:

a) Tempo de atuação da empresa no mercado na área de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços de lanchonete/bar e venda de gêneros alimentícios, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, no mínimo de 01 (um) ano e no máximo 25 (vinte e cinco) anos, sendo computado 10 (dez) pontos para cada ano.

**a.1) Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto**

Tempo	Nº de pontos
De 01 (um) ano até 25 (vinte e cinco) anos	10 (dez) pontos por ano de atuação
TOTAL	250 pontos

**PODERÁ SER APRESENTADO O MESMO ATESTADO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, POREM DENTRO DE CADA ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR UMA CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO REFERIDO ATESTADO.**

b) Curso de qualificação na área compatível com o objeto licitado, feito pelo responsável legal da empresa licitante, mediante apresentação de certificados/declarações, devidamente expedidos por órgãos competentes, quais sejam: SEBRAE, SENAC, SENAI, PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL e INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, devidamente autorizadas pelo MEC, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

**b.1) Curso de qualificação na área**

Carga Horária do curso	Nº de pontos	Qtde máxima de cursos	Pontuação Máxima
Cursos na área até 04 horas	05 (cinco) pontos	06	30 pontos
Curso de 12 horas até 20 horas	10 (dez) pontos	04	40 pontos
Curso de 21 horas até 60 horas	15 pontos	02	30 pontos
Curso acima de 60 horas	20 pontos	02	40 pontos
TOTAL			140 pontos

→ **12.2.1 Cálculo da proposta técnica (NPT):**

Critério	Pontuação
Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto (anos comprovados) ITEM 12.1, a.1	XX pts

*Wesley Botelho*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cursos de qualificação na área. ITEM 12.1, b.1	XX pts
<b>Total de pontos (NPT)</b>	<b>XX PTS</b>

### 13- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo à seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA 70 % (setenta por cento)  
PROPOSTA DE PREÇOS 30 % (trinta por cento)

13.2. Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço), a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 0.7) + (NPP \times 0.3)$$

Onde:

NF = Nota classificatória final da proponente em questão;  
NPT = Nota da proposta técnica da proponente em questão;  
NPP = Nota da proposta de preços da proponente em questão.

#### 13.2.1 Tabela NPP - Conversão de unidade de medida da proposta de preço (moeda real) para pontos:

Localidade do Quiosque	Valor da proposta	Pontuação Máxima
Praia do Morro	R\$ 1.250,00 a R\$ 1.300,00	10 pts
	R\$ 1.301,00 a R\$ 1.350,00	20 pts
	R\$ 1.351,00 a R\$ 1.400,00	30 pts
	R\$ 1.401,00 a R\$ 1.450,00	40 pts
	R\$ 1.451,00 a R\$ 1.500,00	50 pts
	R\$ 1.501,00 a R\$ 1.550,00	60 pts
	R\$ 1.551,00 a R\$ 1.600,00	70 pts
	R\$ 1.601,00 a R\$ 1.650,00	80 pts
	R\$ 1.651,00 a R\$ 1.700,00	90 pts
Acima de R\$ 1.700,00	100 pts	

Localidade do Quiosque	Valor da proposta	Pontuação Máxima
Praia dos Namorados – CARANGUELUA	R\$ 1.800,00 a R\$ 1.900,00	10 pts
	R\$ 1.901,00 a R\$ 2.000,00	20 pts
	R\$ 2.001,00 a R\$ 2.100,00	30 pts
	R\$ 2.101,00 a R\$ 2.200,00	40 pts
	R\$ 2.201,00 a R\$ 2.300,00	50 pts
	R\$ 2.301,00 a R\$ 2.400,00	60 pts
	R\$ 2.401,00 a R\$ 2.500,00	70 pts
	R\$ 2.501,00 a R\$ 2.600,00	80 pts

*Wair Bonbr de Söh*  
X



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	R\$ 2.601,00 a R\$ 2.700,00	90 pts
	Acima de R\$ 2.700,00	100 pts

Localidade do Quiosque	Valor da proposta	Pontuação Máxima
Praia da Areia Preta Praia do Meio Praia das Castanheiras	R\$ 1.250,00 a R\$ 1.300,00	10 pts
	R\$ 1.301,00 a R\$ 1.350,00	20 pts
	R\$ 1.351,00 a R\$ 1.400,00	30 pts
	R\$ 1.401,00 a R\$ 1.450,00	40 pts
	R\$ 1.451,00 a R\$ 1.500,00	50 pts
	R\$ 1.501,00 a R\$ 1.550,00	60 pts
	R\$ 1.551,00 a R\$ 1.600,00	70 pts
	R\$ 1.601,00 a R\$ 1.650,00	80 pts
	R\$ 1.651,00 a R\$ 1.700,00	90 pts
	Acima de R\$ 1.700,00	100 pts

Localidade do Quiosque	Valor da proposta	Pontuação Máxima
Parque Municipal do Morro da Pescaria – Praia do Ermitão	R\$ 350,00 a R\$ 400,00	10 pts
	R\$ 401,00 a R\$ 450,00	20 pts
	R\$ 451,00 a R\$ 500,00	30 pts
	R\$ 501,00 a R\$ 550,00	40 pts
	R\$ 551,00 a R\$ 600,00	50 pts
	R\$ 601,00 a R\$ 650,00	60 pts
	R\$ 651,00 a R\$ 700,00	70 pts
	R\$ 701,00 a R\$ 750,00	80 pts
	R\$ 751,00 a R\$ 800,00	90 pts
	Acima de R\$ 800,00	100 pts

Localidade do Quiosque	Valor da proposta	Pontuação Máxima
Praia de Muquiçaba	R\$ 600,00 a R\$ 700,00	10 pts
	R\$ 701,00 a R\$ 800,00	20 pts
	R\$ 801,00 a R\$ 900,00	30 pts
	R\$ 901,00 a R\$ 1.000,00	40 pts
	R\$ 1.001,00 a R\$ 1.100,00	50 pts
	R\$ 1.101,00 a R\$ 1.200,00	60 pts
	R\$ 1.201,00 a R\$ 1.300,00	70 pts
	R\$ 1.301,00 a R\$ 1.400,00	80 pts
	R\$ 1.401,00 a R\$ 1.500,00	90 pts
	Acima de R\$ 1.500,00	100 pts

13.3. A nota final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

*Wania Barbosa de Souza*  
X



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será obrigatoriamente, por maior tempo de atuação da empresa na área do objeto licitado.**

5.4.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

5.5 A escolha do quiosque/módulo pelos concessionários se dará em ordem decrescente, a começar pelo proponente que alcançar o maior número de pontos na licitação, em sequência, até o que obtiver o menor número de pontos, observado o limite de quiosques para cada praia do município, conforme item 4 - especificações, deste termo de referência.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ**

*Wain Borh A. ...*



